

CONTRATO Nº. 026/2020

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, com CPF nº. 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **WENESMARKES CAETANO DA SILVA 90609379100**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº. 35.901.668/0001-94, com endereço na Rua Campo Grande, S/n, Setor Industrial, Buriti de Goiás - GO, neste ato por seu representante legal, **WENESMARKES CAETANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 906.093.791-00, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO – O Presente contrato é firmado com dispensa de processo de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, limpeza e manutenção da piscina do programa “Promoção de Saúde com a Prática de Atividades Física”, do Fundo Municipal de Saúde-FMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência com início a partir da data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas estabelecidas por Lei, obrigando-se a prestar os serviços constantes da Clausula Segunda, duas vezes por semana, com os produtos e insumos necessários para realização dos serviços por conta do mesmo, atendendo as necessidades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pelos serviços, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, o valor global de **R\$ 12.468,00 (doze mil, seiscentos setenta e oito reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, estando incluídos no referido valor, todos os produtos e insumos necessários para realização dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária: **05.01.10.302.0028.2074.339039**.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA PENAL - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia - Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIO CAETANO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

WENESMARKES CAETANO DA SILVA 90609379100
CNPJ nº 35.901.668/0001-94
Contratado

Testemunhas:

1- Nome: _____ 2- Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	026/2020
Tipo	CONTRATO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	WENESMARKES CAETANO DA SILVA 90609379100, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº. 35.901.668/0001-94, com endereço na Rua Campo Grande, S/n, Setor Industrial, Buriti de Goiás - GO
Objeto:	Prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina do programa “Promoção de Saúde com a Prática de Atividades Física”, do Fundo Municipal de Saúde-FMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás.
Valor do contrato:	R\$ 12.468,00 (doze mil, seiscentos setenta e oito reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2074.339039
Data da assinatura:	10/01/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração